



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

018

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/95 De 25 de Abril de 1995

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS, INCLUINDO-SE NO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/93, ATUALIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 100/94”.

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - No anexo I da Lei Complementar nº 072/93, atualizada pela Lei Complementar nº 100/94, ficam incluídos dois empregos de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e padrão de vencimentos - Referência 14 (quatorze), exigindo-se para o seu preenchimento experiência no serviço e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

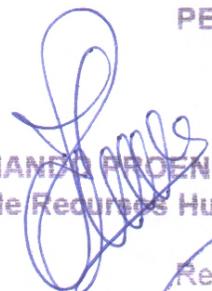
ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Abril de 1995.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -


FERNANDO PROENÇA
Diretor de Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 2802
Pilar do Sul, 27 Abril 1995
Funcionário: _____


AMAURI DE GOES
Aux. de Diretoria III

Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP - CEP 18190-000 - Fones (0152) 78-1411 - 78-1412 - (Setor de Compras Fax 78-1413)

empregos : Diretor do Centro de Educação e Reabilitação e Diretor do Projeto CRIAMOR, que passam a ser regidas pela Lei Com.